

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA
DIRETORIA DE CONVÊNIOS E GESTÃO DE CONTRATOS



MINUTA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE 2014 AO CONTRATO 02/2013

CONCORRÊNCIA Nº 06/2012 PROCESSO Nº 23343.001168/2012-07 CONTRATO Nº 02/2013

> **SEGUNDO TERMO** MINUTA DO 2014 AO CONTRATO ADITIVO DE 02/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **CELEBRAM** OUE ENTRE SI INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS E A EMPRESA CCP CONSTRUÇÕES COMÉRCIO \mathbf{E} PLANEJADAS LTDA, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS, com sede na cidade de Pouso Alegre-MG, na Rua Ciomara Amaral de Paula, 167, inscrita no C.N.P.J sob o nº 10.648.539/0001-05, neste ato representado pelo neste ato representado pelo seu Reitor Sérgio Pedini, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP 37550-000, CPF n.º 073.598.628-25, nomeado pela Portaria Ministerial nº 689 de 27 de maio de 2010, consoante delegação de competência que lhe foi conferida, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CCP COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES PLANEJADAS LTDA, com sede em Pouso Alegre – Minas Gerais, na Rua Francisca Chiarini da Silveira, 82 – Sala 02 – Jardim São Carlos, CEP: 37550-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.231.441/0001-40, neste ato representada pelo Sr. Aristóteles Kiyokazu Hamamoto, Sócio Diretor, portador do CPF nº 211.034.028-20 e Identidade nº 4.489.985-3, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o processo nº 23343.001165/2012-65, têm justo e contratado, mediante as cláusulas contratuais a seguir enumeradas, sujeitando-se as partes às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Acrescer 2,765 % (dois, vírgula setecentos e sessenta e cinco por cento) de R\$747.272,40 (setecentos e quarenta e sete mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) ao valor original do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1.1 O valor deste Termo Aditivo é de R\$20.661,37 (vinte mil, seiscentos e sessenta e um mil reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

150



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MIÑAS GERAIS

REITORIA diretoria de convênios e gestão de contratos



1.1 Os recursos orçamentários e financeiros para atender os encargos deste Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento Geral da União, PTRES 062612, PI F20RGP41POP, Fonte 0112000000, Natureza de Despesa 449051.91, Nota de Empenho 2014NE800210.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SEGUROS E DA GARANTIA

- 1.1 Em cumprimento da cláusula Nona do contrato original, a contratada deverá prorrogar a vigência da apólice de seguro para até o final do contrato.
- 1.2 Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA necessitará prorrogar a vigência da apólice da garantia até o término do contrato.

Parágrafo único: as novas apólices deverão ser apresentadas e entregues à contratante no prazo máximo de 10 dias contados da data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

1.1 Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

1.1 O IFSULDEMINAS deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO

Caberão à CONTRATADA as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Pouso Alegre, 14 de Abril de 2014.

Sérgio Pedini

Reitor

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

Contratante

Aristoteles Kiyokazu Hamamoto

Sócio Diretor

CCP Comércio e Construções Planejadas Ltda

Contratada

Testemunhas:

Nome: MARCELO//CARVALID BOTTA 22121

CPF: 314 269 356-34

Nome: Ana Rucia,

CPF 5/32, 129.246.91